

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2025
PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os programas de pós-graduação *stricto sensu* (PPGs), credenciados por meio da Chamada Pública n.º 15/2025, vinculados a Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas de apoio a bolsas de mestrado acadêmico e profissional que visem à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e contribuam para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC, e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, obedecidas as normas constitucionais e a legislação específica;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas em modalidades e valores a serem definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar propostas de apoio a bolsas de mestrado acadêmico e profissional dos PPGs credenciados, vinculados a IES/SC, públicas e privadas sem fins lucrativos, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação das IES/SC.

1.2.3. Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

1.2.4. Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

1.2.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

1.2.7. Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas dos PPGs compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.1. Da IES/SC

2.1.1. Ser Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina.

2.1.2. Ser a instituição de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública n.º 15/2025, conforme Anexo I deste Edital.

2.1.3. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.2. Do programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG)

2.2.1. Ser programa de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, acadêmico e profissional, reconhecido pela CAPES e relacionado no Anexo I da presente Chamada Pública.

2.3. Do(a) coordenador(a) do PPG *stricto sensu*

2.3.1. Possuir titulação de doutorado.

2.3.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 03 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.

2.3.3. Possuir vínculo efetivo com a instituição proponente.

2.3.4. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

2.3.5. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.4. Do(a) orientador(a) do(a) bolsista

2.4.1. Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus, ou Web of Science ativo.

2.4.2. Possuir titulação de doutorado.

2.5. Da proposta do PPG *stricto sensu*

2.5.1. Ser submetida, obrigatoriamente, pelo(a) coordenador(a) do PPG.

2.5.2. Ser submetida, exclusivamente, via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina.

2.5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.

2.5.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail em complementação à proposta.

2.5.5. Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

2.5.6. A FAPESC não prestará informações de qualquer natureza sobre os processos durante a fase de submissão das propostas.

2.5.7. Será aceita somente 01 (uma) proposta por coordenador(a) de PPG *stricto sensu*.

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS PPGs

3.1. Os critérios de submissão compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições e documentos, os quais serão enviados exclusivamente em formato PDF:

3.1.1. Formalização da proposta pelo(a) coordenador(a) do PPG via SIGFAPESC, <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, no prazo definido no cronograma da presente Chamada Pública.

3.1.2. Ofício de anuência, em papel timbrado da IES/SC, do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente da IES/SC, transferindo aos PPGs a responsabilidade de gestão das bolsas.

3.1.3. Ofício de anuência, em papel timbrado da IES/SC, do(a) coordenador(a) do PPG, oficializando a lista dos cursos de mestrado acadêmicos e profissionais, credenciados pela FAPESC por meio do Edital de Chamada Pública n.º 15/2025 e reconhecidos pela CAPES (Anexo I), que poderão receber as bolsas em nível de mestrado, acadêmico e profissional, objeto da presente Chamada Pública.

3.1.4. Cópia da Portaria de nomeação do(a) coordenador(a) do PPG.

3.1.5. Cópia do diploma de doutorado do(a) coordenador(a) do PPG.

3.1.6. Link do Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID.

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	12/05/2025
Submissão das propostas pelos PPGs via SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br)	De 12/05/2025 a 10/06/2025
Análise da admissibilidade das propostas	De 10/06/2025 a 16/06/2025
Resultado da admissibilidade das propostas	18/06/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	De 20/06/2025 a 24/06/2025
Análise e julgamento dos recursos	De 20/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação dos cursos apoiados no site da FAPESC	27/06/2025
Indicação dos(as) bolsistas no SIGFAPESC para vinculação em 01/08/2025	De 27/06/2025 a 10/07/2025
Início da concessão das bolsas	01/08/2025

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de até **R\$ 20.184.753,60 (vinte milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, oriundo do orçamento da FAPESC.

5.2. Serão concedidas aos cursos até 02 (duas) bolsas de mestrado, acadêmico ou profissional, por PPG.

5.3. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e aditivação desta Chamada Pública.

5.4. Os(As) bolsistas indicados até 10/07/2025 serão vinculados pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5.6. Quando da vinculação dos(as) bolsistas, as bolsas serão enquadradas na modalidade descrita no Quadro 02.

Quadro 02: Modalidade de Bolsa

MODALIDADE	PERFIL DO(A) BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
Mestrado	- ser estudante regularmente matriculado em programas de pós-graduação em nível de mestrado com projeto de pesquisa; - ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado; - produto entregável obrigatório: 01 (uma) dissertação de mestrado. - produtos/entregáveis recomendados: produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com <i>proceedings</i> (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de	2.297,90	Até 24 meses

	tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.		
--	---	--	--

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A FAPESC procederá à análise de admissibilidade dos projetos de pesquisa, verificando os itens 2 e 3 da presente Chamada Pública.
- 6.2. A FAPESC poderá diligenciar a proposta de credenciamento do PPG, caso haja incompatibilidade aos objetivos da presente Chamada Pública.
- 6.3. A FAPESC emitirá parecer manifestando-se sobre os documentos de admissibilidade e sobre a análise da proposta, que deverá guardar consonância com os objetivos da presente Chamada Pública.
- 6.4. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer, será submetida à homologação pela FAPESC.
- 6.5. As bolsas serão implementadas nos cursos relacionados no Anexo I e anuídos pelo(a) coordenador(a) do PPG, conforme o subitem 3.1.3 do item 3.1 da presente Chamada Pública.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e disponibilizará a relação dos programas de pós-graduação das IES/SC admitidos no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme cronograma, item 4.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Caso o PPG tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à FAPESC manifestar-se sobre os recursos.
- 8.2. Os recursos deverão ser apresentados por ofício, em papel timbrado da IES/SC, exclusivamente pelo e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, assunto: solicitação de recurso — Chamada Pública n.º 23/2025 — nome da IES/SC.
- 8.3. Não serão aceitos pedido de recurso enviados por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo previsto no cronograma, item 4.
- 8.4. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação da FAPESC (CPAA) analisará os recursos interpostos e encaminhará parecer à Diretoria Executiva da FAPESC que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 8.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.
- 8.6. Não poderá ser objeto de recurso:
 - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do tema do projeto de pesquisa;
 - b) envio de documentos complementares ou substitutivos aos originariamente encaminhados.
- 8.7. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 9.1. Os(As) bolsistas serão selecionados pelos PPGs, devendo atender aos seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso.
 - 9.1.2. No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
 - 9.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em um dos PPGs listados no Anexo I, até a data prevista de indicação de bolsistas no cronograma da presente Chamada Pública.

- 9.1.4.** Ter currículo na Plataforma Lattes com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos).
- 9.1.5.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- 9.1.6.** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- 9.1.7.** Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e pelas normas da FAPESC.

- 9.2.** Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.
- 9.3.** A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTA SELECIONADO

10.1. O(a) coordenador(a) do PPG deverá submeter proposta individual para cada bolsista e anexar ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, a seguinte documentação, em formato PDF:

10.1.1. Ofício, em papel timbrado da Instituição, com a relação nominal dos(as) candidatos(as) aprovados na seleção interna da IES, conforme modelo do Anexo II.

10.1.2. Ofício, em papel timbrado da Instituição, apresentando a justificativa da indicação do(a) bolsista selecionado, caso não seja respeitada a ordem de classificação da seleção interna apresentada no documento do item 10.1.1.

- a)** o documento deverá estar assinado pelo(a) coordenador do PPG, pelo(a) orientador(a) e pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) na seleção interna que, embora elegíveis, não foram indicados(as), declarando ciência de sua não indicação e anuência expressas quanto à renúncia à bolsa disponível;
- b)** os(as) candidatos que apresentarem anuência de desistência da bolsa não poderão ser indicados(as) nesta Chamada.

10.1.3. Atestado de matrícula vigente do(a) bolsista, informando o número da matrícula.

10.1.4. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do colegiado do PPG, (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.

10.1.5. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a), (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.

10.1.6. Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta.

10.1.7. Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:

- a)** brasileiro(a): carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
- b)** estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

10.1.8. Cópia do Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral.

10.1.9. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses:

- a)** em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
- b)** não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

10.1.10. Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

10.1.11. Plano de trabalho (Anexo IV), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

10.1.12. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

10.1.13. Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) orientador(a) do(a) bolsista.

10.1.14. Súmula Curricular, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

10.2. É de responsabilidade do PPG e do(a) bolsista o preenchimento completo e correto dos documentos solicitados, bem como o envio no prazo previsto na Chamada Pública.

10.3. Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, possuírem rasuras ou não forem legíveis. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura de QR Code, aplicativos ou *links* de páginas na internet.

10.4. Não serão dadas informações ou atualizações sobre o andamento do processo de vinculação a bolsista.

10.5. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital disponibilizada pela instituição proponente, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

10.6. O PPG deverá indicar bolsista nos primeiros 03 (três) meses de vigência desta Chamada.

10.7. Quando da indicação dos(as) bolsistas, orienta-se que sejam priorizados estudantes que ocuparão a cota pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.8. Caso o PPG não ocupe uma ou ambas as cotas disponíveis no prazo previsto no item 10.6, deverá encaminhar ofício com a justificativa da não indicação. A indicação de bolsista após esse prazo, será realizada somente mediante avaliação, pela FAPESC, da justificativa apresentada.

10.9. Os(As) bolsistas indicados após o primeiro mês de concessão da bolsa, conforme cronograma, item 4, serão vinculados pelo período remanescente.

10.10. A FAPESC orienta que os Planos de Trabalho submetidos apresentem, preferencialmente, pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são:

- Inteligência Artificial
- Biotecnologia
- Saúde
- Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes
- Transição Energética

10.11. A bolsa deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.12. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

10.13. FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

10.14. Fora dos prazos indicados na presente Chamada Pública, nenhuma outra indicação de bolsista será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

11. DA VINCULAÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

11.1. As indicações de bolsistas devem ser submetidas até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, do dia 10 (dez) de cada mês, observadas as disposições constantes no item 10.1.

11.2. Os(As) bolsistas indicados(as) no prazo previsto no item 5.4 serão vinculados(as) no primeiro dia do mês subsequente.

11.3. A FAPESC realizará a análise dos documentos enviados e solicitará ajustes, correções e complementos, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, quando necessário.

11.4. A partir da solicitação prevista no item 11.3, será permitido que o PPG realize somente 01 (um) ajuste, correção e/ou complementação de documentos, devendo ser observadas as orientações encaminhadas pela FAPESC.

11.5. Caso o PPG não realize os ajustes, correções e/ou complemento de documentos no prazo informado e conforme as orientações encaminhadas, impedirá a vinculação do(a) bolsista no mês vigente.

11.6. O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos(às) bolsistas, até o mês de defesa da dissertação ou pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.7. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos exigidos no item 10.1, nos prazos estabelecidos pela presente Chamada e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

11.8. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

12.2. Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 06 (seis) meses e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPG para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.

12.3. Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas, conforme *link* disponível no relatório técnico.

12.4. O(A) bolsista deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

12.5. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

12.6. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável e decorridos 03 (três) meses ou mais da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

12.7. Quando da necessidade de alteração do(a) orientador(a) e/ou coordenador(a) do PPG, o programa deverá encaminhar ofício à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, para elaborar Termo Aditivo.

12.8. Quando da necessidade de alteração da pesquisa que implique em modificações do Plano de Trabalho, o programa deverá encaminhar ofício e novo Plano de Trabalho à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, para serem analisados.

12.9. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

13. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

13.1. Da suspensão da bolsa

13.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de mestrado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPG;
 1. Para suspender a bolsa em função do mestrado sanduíche, o PPG deverá encaminhar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa.
 2. Para reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do(a) bolsista.
- c) considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência bolsa.

13.1.2. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante afastamento previsto no item 13.1.1-c.

13.1.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

13.2. Do cancelamento da bolsa

13.2.1. O(A) orientador(a) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deverá constar a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.

13.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente, por meio de ofício, pelo(a) orientador(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto nos itens 13.1.1, b e c;
- e) por infringência às disposições desta Chamada Pública.

13.2.3 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Chamada, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

13.3. Da substituição do(a) bolsista

13.3.1. Será permitida somente 01 (uma) substituição do(a) bolsista, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 06 (seis) meses de vigência, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

13.3.2. Os pedidos de substituição deverão ser enviados até o dia 10 (dez) de cada mês, observado o prazo previsto no item 13.3.1.

13.3.3. O(A) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e nesta Chamada Pública.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista, a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

14.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Relatório Técnico CP 23/2025.

14.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada partícipe.

14.4. Os PPGs são responsáveis, junto ao(à) bolsista, pela apresentação de prestação de contas.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 23/2025”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 23/2025”**.

16.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc).

16.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

16.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC

a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

17.2. A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

17.6. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

18. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC).

18.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

18.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 23/2025".

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(As) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

19.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

20.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC,

por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto n.º 2.060, de 9 de junho de 2009, e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual e Estatuto da FAPESC e suas alterações.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis, divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do(a) proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

21.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes de propostas de projeto criados para divulgação do programa.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IES/SC), CREDENCIADOS PELA FAPESC E RECONHECIDOS PELA CAPES

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS								
CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41015010004P9	Ciência e Engenharia de Materiais	UNESC	X	X			X	Credenciado
41015010001P0	Ciências Ambientais	UNESC	X	X			X	Credenciado
41015010003P2	Ciências da Saúde	UNESC	X	X			X	Credenciado
41015010006P1	Desenvolvimento Socioeconômico	UNESC	X	X			X	Credenciado
41015010008P4	Direito	UNESC	X				X	Credenciado
41015010002P6	Educação	UNESC	X	X			X	Credenciado
41015010007P8	Saúde Coletiva	UNESC			X		X	Credenciado
41015010009P0	Gestão da Saúde	UNESC	X				X	Credenciado
41002016009P0	Administração Profissional	UDESC			X	X	X	Credenciado
41002016020P3	Administração	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016005P4	Artes Cênicas	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016010P8	Artes Visuais	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016008P3	Ciência Animal	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016003P1	Ciência do Solo	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016001P9	Ciência e Engenharia de Materiais	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016164P5	Ciência e Tecnologia de Alimentos	UDESC	X				X	Credenciado
41002016158P5	Ciências Ambientais	UDESC	X				X	Credenciado
41002016004P8	Ciências do Movimento Humano	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016023P2	Computação Aplicada	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016022P6	Design	UDESC	X	X			X	Credenciado

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41002016165P1	Design de Vestuário e Moda	UDESC			X		X	Credenciado
41002016015P0	Educação	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016166P8	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	UDESC			X		X	Credenciado
41002016157P9	Engenharia Civil	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016018P9	Engenharia Elétrica	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016024P9	Engenharia Florestal	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016019P5	Engenharia Mecânica	UDESC	X				X	Credenciado
41002016161P6	Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias	UDESC			X		X	Credenciado
41002016011P4	Física	UDESC	X				X	Credenciado
41002016021P0	Fisioterapia	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016025P5	Gestão da Informação	UDESC			X		X	Credenciado
41002016013P7	História	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016014P3	Música	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016016P6	Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016007P7	Produção Vegetal	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016162P2	Química Aplicada	UDESC	X	X			X	Credenciado
41002016156P2	Zootecnia	UDESC	X	X			X	Credenciado
41016017001P6	Ciências Ambientais	UNOCHAPECÓ	X	X			X	Credenciado
41016017007P4	Ciências Contábeis e Administração	UNOCHAPECÓ	X				X	Credenciado
41016017003P9	Ciências da Saúde	UNOCHAPECÓ	X	X			X	Credenciado
41016017006P8	Direito	UNOCHAPECÓ	X				X	Credenciado
41016017004P5	Educação	UNOCHAPECÓ	X	X			X	Credenciado
41016017005P1	Tecnologia e Gestão da Inovação	UNOCHAPECÓ			X	X	X	Credenciado

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41019016001P5	Educação	UNIPLAC	X				X	Credenciado
41019016002P1	Ambiente e Saúde	UNIPLAC	X	X			X	Credenciado
41019016003P8	Sistemas Produtivos	UNIPLAC	X				X	Credenciado
41009010003P6	Administração	UNC			X			Credenciado
41009010001P3	Desenvolvimento Regional	UNC	X	X				Credenciado
41009010002P0	Engenharia Civil, Sanitária e Ambiental	UNC			X			Credenciado
41005015005P3	Administração	UNIVALI	X	X			X	Credenciado
41005015011P3	Administração – Gestão, Internacionalização e Logística	UNIVALI			X		X	Credenciado
41005015004P7	Ciência e Tecnologia Ambiental	UNIVALI	X	X			X	Credenciado
41005015001P8	Ciência Jurídica	UNIVALI	X	X			X	Credenciado
41005015008P2	Ciências Farmacêuticas	UNIVALI	X	X			X	Credenciado
41005015010P7	Computação	UNIVALI	X				X	Credenciado
41005015012P0	Direito das Migrações Transnacionais	UNIVALI			X		X	Credenciado
41005015003P0	Educação	UNIVALI	X	X			X	Credenciado
41005015007P6	Gestão de Políticas Públicas	UNIVALI			X		X	Credenciado
41005015013P6	Psicologia	UNIVALI			X		X	Credenciado
41005015006P0	Saúde e Gestão do Trabalho	UNIVALI			X		X	Credenciado
41005015002P4	Turismo e Hotelaria	UNIVALI	X	X			X	Credenciado
41004019006P3	Comunicação e Mediações Contemporâneas	UNIVILLE			X		X	Credenciado
41004019005P7	Design	UNIVILLE			X	X	X	Credenciado
41004019004P0	Educação	UNIVILLE	X	X			X	Credenciado
41004019002P8	Engenharia de Processos Sustentáveis	UNIVILLE	X				X	Credenciado
41004019003P4	Patrimônio Cultural e Sociedade	UNIVILLE	X	X			X	Credenciado

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41004019001P1	Saúde e Meio Ambiente	UNIVILLE	X	X			X	Credenciado
41006011002P0	Administração	FURB	X				X	Credenciado
41006011014P9	Biodiversidade	FURB	X				X	Credenciado
41006011007P2	Ciências Contábeis	FURB	X	X			X	Credenciado
41006011006P6	Desenvolvimento Regional	FURB	X	X			X	Credenciado
41006011015P5	Direito	FURB	X				X	Credenciado
41006011004P3	Educação	FURB	X	X			X	Credenciado
41006011003P7	Engenharia Ambiental	FURB	X	X			X	Credenciado
41006011013P2	Engenharia Elétrica	FURB			X		X	Credenciado
41006011011P0	Engenharia Florestal	FURB					X	Credenciado
41006011009P5	Engenharia Química	FURB	X				X	Credenciado
41006011010P3	Ensino de Ciências Naturais e Matemática	FURB			X		X	Credenciado
41006011005P0	Química	FURB	X				X	Credenciado
41006011012P6	Saúde Coletiva	FURB			X		X	Credenciado
41007018006P2	Administração Acadêmica	UNOESC		X				Credenciado
41007018002P7	Administração Profissional	UNOESC	X					Credenciado
41007018005P6	Biociências e Saúde	UNOESC	X					Credenciado
41007018003P3	Direito	UNOESC	X	X				Credenciado
41007018001P0	Educação	UNOESC	X	X				Credenciado
41007018007P9	Sanidade e Produção Animal	UNOESC	X					Credenciado
42070007001P6	Desenvolvimento e Sociedade	UNIARP	X	X			X	Credenciado
42070007002P2	Educação Básica	UNIARP			X	X	X	Credenciado
41012011001P0	Produção e Sanidade Animal	IFC			X		X	Credenciado
41012011002P7	Tecnologia e Ambiente	IFC			X		X	Credenciado
41012011003P3	Educação	IFC	X				X	Credenciado

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41011015003P7	Clima e Meio Ambiente	IFSC			X			Credenciado
41011015002P0	Proteção Radiológica	IFSC			X			Credenciado
41011015075P8	Sistemas de Energia Elétrica	IFSC			X			Credenciado
41001010010P5	Administração	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010078P9	Administração Universitária	UFSC			X		X	Credenciado
41001010038P7	Agroecossistemas	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010017P0	Antropologia Social	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010019P2	Aquicultura	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010048P2	Arquitetura e Urbanismo	UFSC	X	X			X	Credenciado
42001013102P6	Assistência Farmacêutica	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010074P3	Biologia Celular e do Desenvolvimento	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010043P0	Biologia de Fungos, Algas e Plantas	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010069P0	Bioquímica	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010035P8	Biotecnologia e Biociências	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010025P2	Ciência da Computação	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010052P0	Ciência da Informação	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010021P7	Ciências dos Alimentos	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010031P2	Ciência e Engenharia de Materiais	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010160P7	Ciências da Reabilitação	UFSC	X				X	Credenciado
41001010070P8	Ciências Médicas	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010054P2	Contabilidade	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010157P6	Desastres Naturais	UFSC			X		X	Credenciado
41001010064P8	Design	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010011P1	Direito	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010158P2	Direito Profissional	UFSC			X		X	Credenciado

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41001010071P4	Ecologia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010032P9	Economia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010161P3	Ecosistemas Agrícolas e Naturais	UFSC	X				X	Credenciado
41001010015P7	Educação	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010050P7	Educação Científica e Tecnológica	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010039P3	Educação Física	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010009P7	Enfermagem	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010033P5	Engenharia Ambiental	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010023P0	Engenharia Civil	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010046P0	Engenharia de Alimentos	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010065P4	Engenharia de Automação e Sistemas	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010051P3	Engenharia de Produção	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010162P0	Engenharia de Sistemas Eletrônicos	UFSC	X				X	Credenciado
41001010088P4	Engenharia de Transportes e Gestão Territorial	UFSC	X				X	Credenciado
41001010090P9	Engenharia e Ciências Mecânicas	UFSC	X				X	Credenciado
41001010055P9	Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010005P1	Engenharia Elétrica	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010006P8	Engenharia Mecânica	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010028P1	Engenharia Química	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001028001P8	Engenharia Têxtil	UFSC	X				X	Credenciado
41001010053P6	Estudos da Tradução	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010044P7	Farmácia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010024P6	Farmacologia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010076P6	Farmacologia Profissional	UFSC			X		X	Credenciado

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41001010029P8	Filosofia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010020P0	Física	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010165P9	Fonoaudiologia	UFSC	X				X	Credenciado
41001010016P3	Geografia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010164P2	Geologia	UFSC	X				X	Credenciado
41001010079P5	Gestão do Cuidado em Enfermagem	UFSC			X	X	X	Credenciado
41001010004P5	História	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010156P0	Informática em Saúde	UFSC			X		X	Credenciado
41001010012P8	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010037P0	Interdisciplinar em Ciências Humanas	UFSC		X			X	Credenciado
41001010073P7	Jornalismo	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010014P0	Linguística	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010013P4	Literatura	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010001P6	Matemática Pura e Aplicada	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001052001P4	Medicina Veterinária Convencional e Integrativa	UFSC	X				X	Credenciado
41001028002P4	Nanociência, Processos e Materiais Avançados	UFSC	X				X	Credenciado
41001010027P5	Neurociências	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010049P9	Nutrição	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010089P0	Oceanografia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010008P0	Odontologia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010163P6	Planejamento e Controle de Gestão	UFSC			X		X	Credenciado
41001010036P4	Psicologia	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010022P3	Química	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010041P8	Recursos Genéticos Vegetais	UFSC	X	X			X	Credenciado

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	SIGLA IES/SC	ME	DO	MP	DP	PÓS-DOC	RESULTADO
41001010083P2	Relações Internacionais	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010040P1	Saúde Coletiva	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010084P9	Saúde Mental e Atenção Psicossocial	UFSC			X		X	Credenciado
41001010047P6	Serviço Social	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010018P6	Sociologia e Ciência Política	UFSC	X	X			X	Credenciado
41001010087P8	Tecnologias da Informação e Comunicação	UFSC	X				X	Credenciado
41020014008P4	História	UFFS	X	X			X	Credenciado
41020014014P4	Geografia	UFFS	X				X	Credenciado
41020014013P8	Filosofia	UFFS	X				X	Credenciado
41020014001P0	Estudos Linguísticos	UFFS	X	X			X	Credenciado
41020014002P6	Educação	UFFS	X				X	Credenciado
41020014015P0	Ciências Biomédicas	UFFS	X				X	Credenciado
41020014016P7	Enfermagem	UFFS	X				X	Credenciado
41020014003P2	Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável	UFFS	X				X	Credenciado
41020014009P0	Ambiente e Tecnologias Sustentáveis	UFFS	X				X	Credenciado
41020014004P9	Ciência e Tecnologia Ambiental	UFFS	X	X			X	Credenciado
41020014007P8	Desenvolvimento e Políticas Públicas	UFFS	X	X			X	Credenciado
41020014006P1	Profissional em Educação	UFFS			X		X	Credenciado
41020014012P1	Ensino de Ciências	UFFS	X				X	Credenciado
41020014005P5	Interdisciplinar em Ciências Humanas	UFFS	X				X	Credenciado
41020014010P9	Ciência e Tecnologia de Alimentos	UFFS	X				X	Credenciado
41020014011P5	Saúde, Bem-estar, e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul	UFFS	X				X	Credenciado

ANEXO II**PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO
ESTADO DE SANTA CATARINA
BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL****RELAÇÃO NOMINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS NA SELEÇÃO INTERNA**

Em atendimento ao item 10.1.1, no momento da indicação do bolsista, deverá ser encaminhado ofício, em papel timbrado da Instituição, com a relação nominal dos(as) candidatos(as) aprovados na seleção interna da IES, conforme o modelo abaixo.

1. NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)		
2. NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
3. DESCREVA, EM ATÉ 300 CARACTERES, DE QUE FORMA FOI REALIZADA O PROCESSO SELETIVO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A BOLSA FAPESC		
4. LINK DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA (EDITAL, PROVA)		
5. LINK DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA		
6. RELAÇÃO NOMINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME TABELA ABAIXO:		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES DE BOLSA SOLICITADOS¹

Representante da Entidade

Coordenador(a) do PPG

Orientador(a)

¹ Conforme disposto no item 10.7, orienta-se que sejam priorizados os candidatos que ocuparão a cota pelo período integral de concessão da bolsa.

ANEXO III**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2025 — PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA****BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL****A ser preenchido pela FAPESC**

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES**Parágrafo primeiro.** Das definições dos partícipes:

- I- **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula 6ª, inciso I do presente Termo
- II- **Coordenador do Bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, inciso II do presente Termo.
- III- **Supervisor do Bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para supervisionar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula 6ª, inciso II do presente Termo.
- IV- **Instituição:** entidade que receberá o(a) bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produtos, processos ou serviços inovadores, e na transferência e difusão de tecnologia.
- V- **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

NOME:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CPF:	RAÇA/ETNIA:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE EXPEDIÇÃO:	UF:
PROFISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
NOME DO PAI:	

NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC:			
ESTADO E MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:			
N.º TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE EMISSÃO TÍTULO:		MUNICÍPIO:	
BANCO DO BRASIL — AGÊNCIA:		CONTA:	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

NOME:		
CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXP.:	DATA EXP.:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
E-MAIL:		
NOME DA ENTIDADE DE VÍNCULO:		
NOME DO(A) SUPERVISOR(A) DO(A) BOLSISTA:		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

MODALIDADE DA BOLSA: Insira a modalidade	
VALOR DA BOLSA: R\$ Insira o valor	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES): XX
DATA INÍCIO DA BOLSA: Insira uma data	DATA FIM DA BOLSA: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPE

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I- dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa;
- II- manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa;
- III- indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- IV- manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- V- fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI- enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;
- VII- apresentar, ao final da vigência deste termo de compromisso, um relatório conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- VIII- submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- IX- como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- X- como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- XI- comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do termo vigente;
- XII- fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- XIII- devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a)/supervisor(a):

- I- caberá ao(à) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado ao encerramento do presente termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- II- submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III- assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- IV- submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- V- as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- VI- apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- VII- é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;
- VIII- os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;
- IX- comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- X- acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- XI- orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;

- XII-** comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- XIII-** prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- XIV-** atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- XV-** comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do termo vigente;
- XVI-** fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo.

Parágrafo terceiro. Da Instituição:

- I-** conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- II-** adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsista e demais normativas da FAPESC;
- III-** colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- IV-** informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- V-** fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- VI-** colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I-** cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II-** liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III-** acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV-** realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o(a) supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto e circunstanciados das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I- estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II- demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- III- caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo segundo. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I- não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I- afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II- participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- III- considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
 - a) nos casos previstos no §2º, inciso III desta cláusula, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.
 - b) é vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item no §2º, inciso III desta cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo quarto. A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo quinto. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- I- desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II- comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III- solicitação do(a) bolsista;
- IV- afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos no §2º, incisos II e III desta cláusula;
- V- outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

Parágrafo sexto. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo sétimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(a) bolsista.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, no §2º, III, deste termo, ou se houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, §2º, inciso III, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que respeite a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I- dolo ou má-fé contra o erário;
- II- recebimento indevido de recursos;
- III- solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV- descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V- prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do §1º desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no §2º desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados na Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), e como marcador as hashtags, #FAPESC.SC e #GOVERNOSC.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC

a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias, números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II- a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III- a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e o supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(A) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pela Chamada Pública. Além disso, o(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Coordenador(a) do PPG

FAPESC

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2025 — PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2 Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3 Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
-----------------------	--

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data.	Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> . *	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
--	--

4. DOS RESULTADOS FINAIS

4.1 Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4.2 Entregas finais esperados (ex: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	Clique ou toque aqui para inserir a data.

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.*

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Coordenador(a) do PPG

FAPESC

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** com RG n.º **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF n.º **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** declaro que disponho de **30 horas/semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado De Santa Catarina Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional e que:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação)

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8D37B3AY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 12/05/2025 às 18:30:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA5ODRfOTg0XzlwMjVfOEQzN0IzQVk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000984/2025** e o código **8D37B3AY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.